



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.637/PMMA/2022.

**“REVOGA A PERMUTA ENTRE OS
SERVIDORES ELISANGELA FIDELIS E
AMILTON CESAR NEVES DARON,
ENTRE OS MUNICÍPIOS DE MINISTRO
ANDREAZZA E CACOAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogada a permuta para o exercício de 2022, pelo período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, entre os servidores abaixo relacionadas:

- **ELISANGELA FIDELIS**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 1412, Professora 40 horas semanais.
- **AMILTON CESAR NEVES DARON**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, matrícula n. 61.081, Professor 40 horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos há 09 de março de 2022.

Ministro Andreazza/RO., 11 de março de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 25/03/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003